



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 8258/2014

Ementa

REABRE, DA LEI 4.852/96, QUE RECLASSIFICOU E AUTORIZOU PERMUTAS DE IMÓVEIS SITUADOS EM VILA ARGOS, PRAZO PARA LAVRATURA DA ESCRITURA.

Data da Norma

16/07/2014

Data de Publicação

18/07/2014

Veículo de Publicação

IOM 3952

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 11570/2014](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor



Processo n.º 22.840-9/1997
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 8.258, DE 16 DE JULHO DE 2014

Reabre, da Lei 4.852/96, que reclassificou e autorizou permutas de imóveis situados em Vila Argos, prazo para lavratura da escritura.

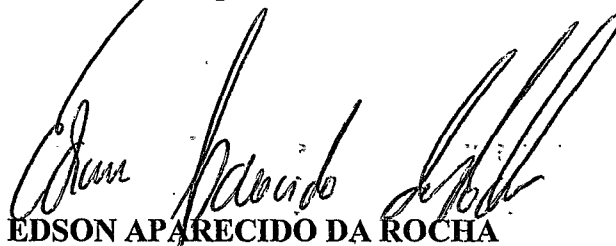
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 15 de julho de 2014, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica reaberto, por 02 (dois) anos, contados a partir da publicação desta Lei, o prazo do art. 3º da Lei nº 4.852, de 06 de setembro de 1996.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e quatorze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

cs.2